PEDRO MIGUEL VALENTE RAMOS

Assinado de forma digital por PEDRO MIGUEL VALENTE RAMOS
Dados: 2020.05.06 16:34:55 +01'00'

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

EMPREITADA DE "DESATIVAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO NA BARRAGEM DE ODELOUCA"

CONSULTA PRÉVIA

(REF.ª DGA-MA 52/2020)

CONVITE

ABRIL 2020

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE CONSULTA PRÉVIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE

"Desativação de 3 postos de transformação na Barragem de Odelouca"

1. A Entidade Adjudicante, Águas do Algarve, S.A., com sede na Rua do Repouso n.°10, 8000-302 Faro, NIPC 505 176 300, Telefone: +351 289 899 070, endereço de correio eletrónico compras.ada@adp.pt, e Plataforma de Contratação Pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt ou http://aguasdoalgarve.pt, vem convidar V. Exas a apresentar proposta no âmbito da Consulta Prévia adotada para a celebração do contrato de empreitada "Desativação de 3 postos de transformação na Barragem de Odelouca".

2. Informa-se que:

a) A decisão de contratar foi tomada em 20 de abril de 2020, por deliberação da Comissão Executiva da Águas do Algarve, S.A., como consta da respetiva ata, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Conselho de Administração da Águas do Algarve, S.A., nas suas deliberações constantes da Ata de Reunião n.° 5 de 15 de março de 2018, ponto 2.1 – *"Criação de Comissão Executiva e Delegação de Competências"*;

b) A escolha do procedimento de Consulta Prévia funda-se, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 19.° do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.° 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto e suas posteriores retificações, doravante designado abreviadamente por CCP;

c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Direção de Gestão de Ativos – Departamento de Engenharia e Obras

3. Quanto à prestação de esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento, informa-se que:

a) Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e a identificação de erros e omissões identificados pelos interessados devem ser apresentados até às 18h00 do dia 1° terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública identificada no n.°2 do presente convite.

b) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados até às 18:00 horas, do 2/3 (segundo terço) do prazo fixado para a apresentação de propostas, ou até ao dia anterior, no caso previsto no artigo 116.°

do CCP, pelo júri, ficando a pronúncia relativamente à lista de erros e omissões a cargo do órgão competente para a decisão de contratar em igual período, nos termos do art.º 50.º do CCP

c) Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em **1**.

d) Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os convidados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

e) Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto na alínea a), bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto na alínea b), o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

f) A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os convidados.

4. O Procedimento é constituído pelas seguintes peças:

a) O presente Convite e seus respetivos anexos;

b) O Caderno de Encargos e seus respetivos anexos.

5. O Código de Vocabulário Comum para Contratos Públicos (CPV) a considerar para o Contrato a celebrar e que caracterizará a natureza do seu objeto, será:

- Objeto Principal: **45310000-0 – Instalação de cabos e acessórios elétricos**

6. As propostas deverão ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP **(ANEXO I** ao presente Convite**);**

b) Proposta de Preço e Lista de Preços Unitários:

b.1) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO II** deste Convite;

b.2) Lista de Preços Unitários, de acordo com o mapa de quantidades apresentado no **ANEXO III** do presente Convite;

c) Metodologia a empregar na elaboração do trabalho e Memória Descritiva e Justificativa;

d) Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP;

e) Folhas de Características: o Concorrente deverá apresentar o conjunto de folhas de características que considera adequado para caracterizar os equipamentos da sua proposta, preenchido de acordo com os modelos apresentados no **ANEXO IV** deste Convite. Em conjunto com as folhas de características, o Concorrente poderá apresentar todos os documentos que entender necessários à caracterização dos equipamentos (eletromecânicos, elétricos e eletrónicos) e materiais a aplicar. Todas as marcas e/ou fabricantes têm de ser explicitadas sem ambiguidades nas propostas dos Concorrentes.

f) Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores, em conformidade com o modelo do **ANEXO V** do presente Convite;

g) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, do Caderno de Encargos;

h) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções. Este documento pode ser substituído pela indicação do sítio na Internet onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária à consulta, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril;

i) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

7. Quanto à assinatura eletrónica dos documentos da proposta informa-se que:

a) Todos os documentos solicitados no n.º 6 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

b) De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

c) No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

8. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos exigidos na alínea i) do n.º 6, os quais podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano ou outra língua, desde que, neste último caso, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

9. A proposta deve ser apresentada até às **18:00** horas do **12.º (décimo segundo)** dia a contar da data da publicação do procedimento na plataforma identificado no ponto 1 do presente Convite.

10. A abertura da proposta ocorrerá a partir das **10:00 horas** do dia útil seguinte à data limite para entrega da proposta.

11. O preço base é de **42.000,00 EUR (quarenta e dois mil euros).**

12. Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for igual ou inferior a 40 % do Preço Base.

13. Os convidados são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (Noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Não são admitidas propostas variantes à definida no Caderno de Encargos.

15. O critério de adjudicação da empreitada é o da avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º.

Nas situações em que, da aplicação do critério de adjudicação resulte uma ordenação em que esteja em primeiro lugar mais do que uma proposta, o desempate será feito por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

16. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

17. O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no nº.15. Adicionalmente, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

18. O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os convidados para eu estes, no prazo de **3 (três) dias** se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor.

19. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

20. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 122.º do CCP, são igualmente excluídas as propostas:

a) Cujos documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nas alíneas a) a c) do n.º 7 do presente Convite;

21. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Convidados, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

22. No prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve enviar através da plataforma eletrónica indicada no n.º 1 supra, os seguintes documentos:

a) Os previstos no n.º 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro nomeadamente:

i. Declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO VI** ao presente Convite;

ii. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente:

ii.1) Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;

ii.2) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

ii.3) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

b) Declaração de titularidade de alvará e exibição do original do mesmo, contendo as seguintes habilitações:
 a. i) 4ª subcategoria da 4ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;

23. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

24. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

25. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

a) No prazo fixado no n.º 22 do presente Convite;
b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP;
c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

26. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

27. Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar. A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

28. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

29. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

30. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o Conselho de Administração da Águas do Algarve, S.A., notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

31. Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

32. Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não é exigida a prestação de caução, sendo esta substituída pela retenção de ***10% (Dez por cento)*** dos pagamentos a efetuar.

33. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Convidados ou do Adjudicatário, conforme o caso.

34. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

35. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

36. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

37. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

38. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico geral.ada@adp.pt ou da morada: Rua do Repouso n.º 10, 8000-302 Faro.

39. A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Convite, aplica-se o disposto no CCP.

JUNTA: Caderno de Encargos

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(a que se refere a alínea a) do n.º 6)

1 - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência da Consulta Prévia para empreita de execução de *"Desativação de 3 postos de transformação na Barragem de Odelouca"*, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Logotipo do Concorrente

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

(a que se refere a alínea b.1) do n.º 6)

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente), contendo as habilitações necessárias e suficientes, depois de ter (em) tomado conhecimento do objeto do Convite para adjudicação do contrato de empreitada designado por "DESATIVAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO NA BARRAGEM DE ODELOUCA", obriga-se a executar os trabalhos que constituem esta empreitada, em conformidade com o respetivo Caderno de Encargos, em _____ (prazo global da Empreitada, em algarismos e por extenso) dias, pelo preço global de _____ euros (em algarismos e por extenso).

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação Portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data.....

Assinatura.....

ANEXO III
MAPA DE QUANTIDADES

(a que se refere a alínea b.2) do n.º 6)

Cód. Artigo	Descrição	Quant	Unidade	Preço unitário	Total Preço
1					- €
1.1	Fornecimento e instalação do equipamento de proteção, acessórios e cablagem para instalação de nova saída a partir do QBG da Barragem	2	un		- €
1.2	Fornecimento e instalação de cabo XV 3x70+G35 em tubagens e caixas de visita já existentes + Acessórios, para ligação, acomodação e outros.	650	m		- €
1.3	Abertura e fecho de vala (40x70)cm e instalação de tubos de 2PVC∅90 PN 6	60	m		- €
1.4	Fornecimento e instalação de caixa de visita de acordo com o desenho de pormenor ((50x50x70)cm	3	un		- €
1.5	Fornecimento e instalação de cabo XV 3x70+G35 em tubagens e caixas de visita + Acessórios, para ligação, acomodação e outros.	60	m		- €
1.6	Fornecimento e instalação de cabo XV 3x70+G35 para subida a poste de em tubagens + Acessórios, para ligação, acomodação e outros.	2	m		- €
1,7	Abertura e fecho de cova incluindo a instalação de poste 9/200	16	un		- €
1.8	Abertura e fecho de cova incluindo a instalação de poste 9/400	8	un		- €
1.9	Abertura e fecho de cova incluindo a instalação de poste 9/600	1	un		- €
1.10	Abertura e fecho de cova incluindo a instalação de poste 9/800	6	un		- €
1.11	Fornecimento e instalação de cabo LXS 4x50+16 em poste + Acessórios, para ligação, acomodação e outros.	900	m		- €
1.12	Fornecimento e instalação de cabo LXS 4x70+16 em poste + Acessórios, para ligação, acomodação e outros.	600	m		- €
1.13	Fornecimento e instalação de caixa de seccionamento em poste equipada com fusíveis de acordo com o projeto	3	un		- €
1.14	Fornecimento e instalação de cabo LXS 4x50+16 em parede + tubo e acessórios, para ligação, acomodação e outros.	40	m		- €
1.15	Fornecimento e instalação de cabo LXS 4x70+16 em parede + tubo e acessórios, para ligação, acomodação e outros.	20	m		- €
1.16	Fornecimento e instalação de caixa de seccionamento em PVC instalada na parede equipada com fusíveis de acordo com o projeto	3	un		- €
1.17	Fornecimento e instalação de cabo XV 3x50+25+T25 em tubagem ou calha técnica + Acessórios, para ligação, acomodação e outros.	30	m		- €
1.18	Fornecimento e instalação do equipamento de proteção, acessórios e cablagem para instalação de nova entrada nos partir do QBG da Barragem, incluindo a desligação do cabo proveniente do QGBT do PT	3	un		- €
1.19	Fornecimento de peças de reserva de acordo com a lista da memória descritiva	1	vg		- €
1.20	Montagem de estaleiro, incluindo a manuenção, desmontagem e sinalização de segurança	1	vg		- €

ANEXO IV

MODELOS DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

(a que se refere a alínea e) do n.º6

NOTAS IMPORTANTES

1. O conteúdo do tomo das Características Técnicas do Equipamento a Fornecer e a Montar será constituído por Folhas de Características de acordo com o modelo genérico e os modelos de aplicação em Apêndice. As informações requeridas em cada uma das Folhas de Características não são limitativas, podendo ser adicionadas outras que os concorrentes julguem convenientes para uma boa apreciação técnica das propostas, em particular catálogos, gráficos e esquemas.

2. As Folhas de Características serão preenchidas em conformidade e organizadas e agrupadas pelas Posições da Lista de Preços Unitários e Quantidades a que respeitam, devendo entender-se que cada Folha de Características estará associada a uma, e uma só, dessas Posições.

3. As Folhas de Características do Equipamento de que não se disponha de modelos de aplicação em apêndice, serão elaboradas pelos concorrentes de forma a se caracterizar detalhadamente as características técnicas do mesmo.

Nota: os modelos das fichas dos equipamentos incluídos na empreitada são apenas fornecidos em suporte digital.

Logotipo do Concorrente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

(a que se refere a alínea f) do n.º 6)

..... *[identificação da firma ou do agrupamento]*, com sede em *[morada]*, contribuinte n.º....., representada por *[cargo e nome]*, assume o compromisso de cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta para Fornecedores (COD.3), declarando que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, não interferindo no exercício dos direitos, que lhe estão associados;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a Águas do Algarve venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);

k) Promove as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

l) Informa a Águas do Algarve de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato, sempre que solicitado;

m) Informa os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

(a que se refere a subalínea i) da alínea a) do n.º 22)

1 - ...*(nome, número de documento de identificação e morada)*, na qualidade de representante legal de (1) ... *(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes)*, adjudicatário(a) no procedimento por Consulta Prévia para a *"Desativação de 3 postos de transformação na Barragem de Odelouca"* declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

2 - O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura 5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.